DESPACHO

São Caetano de Odivelas/Pará, 11 de dezembro de 2024.

À
Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal

***ASSUNTO**: 3ª SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRAZO VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2024100103.*

Vimos, por meio deste, ***Solicitar Acréscimo de Prazo e Quantidade*** dos itens em anexo abaixo do Contrato nº 2024100103 firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a Pessoa Jurídica C. S. A COMBUSTIVEIS LTDA, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 2024100103
Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011001/23-PMSCO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP
Contratada: C. S. A COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.ª Prefeita,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Caetano de Odivelas/PA, apresenta a necessidade de manter a continuidade dos serviços contratados por meio do instrumento mencionado, considerando que sua **vigência está prevista para expirar em 31 de dezembro de 2024**. O contrato refere-se ao fornecimento de combustível automotivo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), insumo essencial para o abastecimento dos veículos que dão suporte às atividades rotineiras desta Secretaria. Entre tais atividades destacam-se os serviços de limpeza de estradas vicinais e vias urbanas, bem como o transporte de materiais diversos, fundamentais para o regular desempenho das atribuições institucionais.

Ademais, justifica-se o acréscimo quantitativo do objeto contratual, haja vista que a quantidade inicialmente pactuada se revelou insuficiente para atender à demanda crescente das operações realizadas pela SEMMA. Tal aumento é necessário para assegurar o apoio

necessário às atividades mencionadas, cuja continuidade constitui prioridade administrativa em razão de seu impacto direto no interesse público e na preservação ambiental.

Além disso, ressalta-se que o aditamento de prazo e quantidade do presente contrato, ainda que não se trate de serviço continuado, configura medida necessária para garantir a execução ininterrupta das atividades essenciais da Secretaria, especialmente aquelas vinculadas à fiscalização ambiental, à preservação dos recursos naturais e à gestão de áreas verdes. O fornecimento de combustível, neste contexto, é insumo indispensável ao funcionamento de veículos e equipamentos utilizados em ações como monitoramento ambiental, manutenção de espaços públicos e cumprimento das exigências legais, evitando-se prejuízos à coletividade.

Fundamenta-se a presente solicitação no **art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993**, que autoriza a modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto, dentro dos limites previstos em lei. Nesse sentido, propõe-se o aditamento do contrato para incluir o **acréscimo de 25% da quantidade** inicialmente contratada, bem como a **extensão do prazo contratual pelo período de 03 (três) meses**, respeitando-se as condições originalmente pactuadas entre as partes.

Assim, o ajuste ora solicitado visa não apenas garantir a eficiência administrativa e a continuidade das atividades essenciais da SEMMA, mas também assegurar o cumprimento das obrigações legais e institucionais inerentes à gestão ambiental municipal, em plena consonância com as normativas vigentes e com o interesse público.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I alínea “B”, inciso II, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

> ***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
>
> ***I - Unilateralmente pela Administração:***
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> ***§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.***

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabelas abaixo:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição/Especificações	Qtd. Ant.	Qtd. Acres.	Porc. %	P. Uni.	V. Total
	Gasolina Comum	24.000	6.000	25%	R$ 5,93	R$ 35.580,00
	Óleo Diesel S10	10.000	2.500	25%	R$ 5,97	R$ 14.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.505,00**

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Quinta e Decima, previsão legal conforme o art. 65, inciso I alínea “B” e 1 º, da lei 8.666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa **C. S. A COMBUSTIVEIS LTDA** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão Gestor: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Funcionais Programáticas:

- ***Exercício 2025 Atividade 0701.181220018.2.249 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.***

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço o atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDDIE ARLLEY DE ALBUQUERQUE GONCALVES:01268237230
Assinado de forma digital por EDDIE ARLLEY DE ALBUQUERQUE GONCALVES:01268237230

FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE DE SAO CAETANO DE ODIV:33088478000174
Assinado de forma digital por FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE DE SAO CAETANO DE ODIV:33088478000174

EDDIE ARLEY DE ALBUQUERQUE GONCALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente